



RESOLUÇÃO Nº 47/2024
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui a folga anual de aniversário.

Art. 1º. Os funcionários do CISNORPI possuem direito de gozar de 1 (um) dia de folga anual remunerada na data de seu respectivo aniversário.

§ 1º. Quando a data do aniversário coincidir com fim de semana, feriados, pontos facultativos e férias, o empregado gozará do direito estabelecido no caput deste artigo no primeiro dia útil subsequente à data de seu aniversário ou do retorno das férias.

§ 2º. Caso haja dois ou mais empregados de um mesmo setor que comemorem seus aniversários no mesmo dia, caberá a chefia imediata decidir o dia da fruição de suas folgas, sem prejuízo ao andamento do serviço público, respeitado o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 2º. A folga anual remunerada se aplicará somente aos empregados públicos efetivos, comissionados e estagiários do CISNORPI. Os prestadores de serviços não terão direito a este benefício.

Art. 3º. Será considerada como a data do aniversário do empregado aquela constante na certidão de nascimento/casamento ou qualquer outro documento de identificação oficial.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2025.

Jacarezinho, 17 de dezembro de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Antonioni Antenor Palhares
Diretor Geral